O Serviço Social do Comércio, pessoa jurídica de Direito Privado e sem fins lucrativos criada em cumprimento ao Decreto-lei nº 9.853 de 13/09/1946, regulamentada pelo Decreto nº 60.334 alterado pelo Decreto nº 61.836 de 05/12/1967, através da **Administração Regional no Estado da Bahia**, denominado Sesc Bahia, com sede administrativa inscrita no CNPJ sob o nº 03.591.002/0001-90, localizada na Avenida Tancredo Neves, 1.109, Edifício Casa do Comércio, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, torna pública a realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO** dos interessados, que será regido pelas regras e condições estabelecidas neste Edital e no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, alterado e consolidado pela Resolução Sesc nº 1252/2012.

MODALIDADE: Chamamento Público para Credenciamento n° 01/2021.

OBJETO: Credenciamento de 40 (quarenta) Instituições Sociais, sem fins lucrativos, interessadas e aptas a celebrarem Acordo de Cooperação, com intuito de receber em suas dependências os Cursos de Desenvolvimento em Comunidade (CDC) ofertados pelo Sesc Bahia, através da unidade executiva denominada Centro de Formação Artesanal - CFA.

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: no período de **08/11 a 19/11/2021**, **no Centro de Formação Artesanal - CFA, localizado na Rua Francisco Muniz Barreto, 4/6, térreo (antiga Rua das Laranjeiras) – Centro Histórico – Pelourinho – Salvador, Bahia**, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, nos dias em que houver expediente.

PARA MAIS INFORMAÇÕES, ENTRAR EM CONTATO NO TELEFONE: (71) 3266- 1700 / 3321-7491, em horário comercial.

Os interessados poderão retirar o Edital e seus anexos através da página eletrônica do site institucional do Sesc/BA (www.sescbahia.com.br) na aba **Chamamento Público para Credenciamento**", em seguida, no link: "**Chamamento Público para Credenciamento de Acordo de Cooperação com Instituições Sem Fins Lucrativos/2022"**

Salvador, 06 de Novembro 2021.

José Carlos Boulhosa Baqueiro
Diretor Regional

SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA
CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 01/2021

O Serviço Social do Comércio, Departamento Regional da Bahia, adiante designado simplesmente Sesc/BA, por intermédio da Comissão de Credenciamento, torna público o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de **CREDENCIAMENTO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO COM INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS** dos interessados,com procedimento regido pelas condições deste Edital e do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, alterado e consolidado pela Resolução Sesc nº 1252/2012.

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

PERÍODO: 08/11 a 19/11/2021.

LOCAL: SESC Centro de Formação Artesanal - CFA, localizado à Rua Francisco Muniz Barreto, 4/6, térreo (antiga Rua das Laranjeiras), Centro Histórico - Pelourinho - Salvador/BA, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, nos dias em que houver expediente.

1. DO OBJETO

1.1. O presente chamamento público visa o **credenciamento de 40 (quarenta) Instituições Sociais, sem fins lucrativos**, interessadas e aptas a celebrarem Acordo de Cooperação, com intuito de receber em suas dependências os Cursos de Desenvolvimento em Comunidade (CDC) ofertados pelo Sesc/BA, por meio da sua Unidade Executiva denominada Centro de Formação Artesanal – CFA. Os cursos serão ministrados por instrutores do Sesc/BA e terão como público alvo os beneficiários atendidos pelas Instituições e seu entorno.

1.2. As instituições interessadas deverão apresentar todos os documentos necessários no ato da inscrição. O SESC/BA realizará análise da documentação apresentada, do público beneficiário, da finalidade social e das instalações físicas da Instituição visando o credenciamento. O credenciamento da Instituição não gera obrigatoriedade de contratação para o Sesc/BA, que celebrará o Acordo de Cooperação conforme seu interesse e conveniência. Não há prazo específico para tanto. A classificação dar-se-a após avaliação da documentação e da visita técnica para averiguação do espaço, das instalações físicas e dos recursos disponíveis para a realização dos cursos.

2. DOS DOCUMENTOS DESTE CREDENCIAMENTO

2.1. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição para consulta no site institucional do SESC/BA www.sescbahia.com.br, no link **Chamamento Público para Credenciamento**, e, em seguida no link - "**CREDENCIAMENTO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO COM INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS**".

2.2. São documentos integrantes do presente Edital de Chamamento Público:

2.2.1 ANEXO I – Relação dos cursos /modalidades;

2.2.2 ANEXO II – Declaração de indicação de cursos para 2022.1;

2.2.3 ANEXO III- Declaração de Gratuidade na oferta dos cursos;

2.2.4 ANEXO IV – Declaração Ciência de vínculo à campanhas;

2.2.5 ANEXO V - Minuta do Acordo de Cooperação;

2.3. Em nenhuma hipótese o Sesc Bahia será responsável ou se sujeitará a reembolsar a qualquer dos participantes em função de qualquer custo associado à obtenção dos documentos para o Credenciamento, independentemente de ser ou não **CREDENCIADO**, bem como do cancelamento (revogação ou anulação) ou suspensão deste Chamamento Público.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Chamamento Público as instituições sem fins lucrativos, sediadas em Salvador, que atenderem aos seguintes requisitos:

3.1.1 Estejam formalmente constituídas, com regularidade jurídica e técnica;

3.1.2 Não possuam fins lucrativos;

3.1.3 Tenham regularidade fiscal para com a União e perante o FGTS;

3.1.4 Prestem atendimento gratuito aos assistidos;

3.1.5 Não possuam vínculo político-partidário;

3.1.6 Não realizem ações discriminatórias de qualquer espécie;

3.2. NÃO será admitida neste Credenciamento a participação de instituição:

3.2.1 Que esteja em cumprimento de penalidade de suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc/BA;

3.2.2 Cujo representante seja dirigente e/ou empregado da entidade.

3.3. A participação neste processo implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste Edital.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

4.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início do Credenciamento, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar este Edital.

4.2. As impugnações ao Edital e seus anexos apresentadas fora do prazo aqui previsto não serão apreciadas.

4.3 A impugnação a este Instrumento deverá ser dirigida à Comissão de Credenciamento, através de documento escrito com a assinatura e identificação do subscritor (nome, Rg, CPF, e-mail, telefone e cargo ou função, caso represente pessoa jurídica) e a devida identificação do Impugnante (nome/razão social, CNPJ, endereço, e-mail, telefone).

4.4. O encaminhamento da impugnação será OBRIGATORIAMENTE através de protocolo na via original realizado na **Unidade SESC CFA, à Rua Francisco Muniz Barreto, 4/6, térreo (antiga Rua das Laranjeiras) – Centro Histórico – Pelourinho – Salvador/BA**, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, nos dias em que houver expediente.

4.5. Pessoas físicas ou jurídicas de outras cidades ou estados que desejem impugnar o Edital deverão constituir representantes ou portador que realize o protocolo.

4.6. Conhecer e julgar a impugnação ao Edital caberá à Comissão de Credenciamento, devendo, para tanto, realizar as diligências que julgar necessárias.

4.7. Caso o Edital não seja impugnado ou a impugnação seja improvida, os participantes não poderão fundamentar eventual recurso de julgamento em divergência ou modificação de quaisquer disposições deste Instrumento e seus anexos.

4.8. Transcorrido o prazo previsto no item 4.1 sem que haja impugnação a este Edital e/ou seus anexos se reputarão aceitos por todos os participantes os seus termos, sem que haja oportunidade para requerimentos posteriores de modificação de qualquer das disposições.

4.9. Acolhida a impugnação, será designado novo período para o recebimento da documentação de Credenciamento.

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. Para o Credenciamento, deverão ser entregues os documentos listados nos itens abaixo, na forma indicada no item 6 deste Edital.

5.1.1. Estatuto Social em vigor e suas alterações, devidamente registrado no cartório competente ou na Junta Comercial, no caso de cooperativas;

5.1.2. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeadas ou eleitos em separado;

5.1.3. Documento de identificação com foto e CPF do representante legal da instituição;

5.1.4. Comprovante de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(cartão do CNPJ)**;

5.1.5. Certidão Negativa de Débitos RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO ou Positiva com efeitos de Negativa;

5.1.6. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) da instituição;

5.1.7. Declaração indicando os Cursos de Desenvolvimento em Comunidades de interesse da Instituição dentre aqueles ofertados no Anexo I (sendo no mínimo 3 turmas e no máximo 10 turmas para os cursos de seu interesse e no mínimo 10 alunos por turma) e a existência dos equipamentos indicados no item 8.4 (Anexo II).

5.1.8. Informação, por escrito, sobre o imóvel onde será realizado o curso (endereço, descrição e quantitativo de cômodos e propriedade do imóvel - alugado ou próprio);

5.1.9. Indicação, por escrito, de preposto responsável pela execução do acordo (nome completo, CPF, contato);

5.1.10. Cópia do contrato de aluguel (imóvel alugado) ou do carnê de IPTU (imóvel próprio);

5.1.11. Autorização do Proprietário para realização do Curso de Desenvolvimento em Comunidades, na hipótese de imóvel locado, declarando estar ciente de que não se caracteriza sublocação ao Sesc BA (este é o único documento que poderá ser fornecido até a assinatura do Acordo de Cooperação, os demais deverão ser apresentados no ato da inscrição);

5.1.12. Descrição resumida do público que atende (*idade, escolaridade, sexo, características gerais*), com informação de quantitativo, se houver;

5.1.13. Declaração que não cobra nenhum tipo de taxa de inscrição e/ou mensalidades dos alunos participantes dos Cursos de Desenvolvimento em Comunidades (Anexo III.).

5.1.14. Declaração de ciência acerca da vedação da vinculação de campanhas aos Cursos de Desenvolvimento em Comunidades (Anexo IV).

5.1.15. Os documentos referidos aos itens (**5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3**), poderão ser **apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada de original** para que possa ser conferida e vistada pela Comissão de Credenciamento.

6. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A documentação deverá ser apresentada em envelope, devendo ser informado, no ato da entrega, caso os documentos estejam em cópia autenticada ou cópia simples e, neste último caso, apresentar a documentação original, para que possa ser conferida e vistada pela Comissão de Credenciamento. A documentação deverá ser entregue diretamente na Unidade Sesc CFA, situada à Rua Francisco Muniz Barreto, 4/6, térreo (antiga Rua das Laranjeiras) – Centro Histórico – Pelourinho – Salvador/BA, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, nos dias em que houver expediente e deverá conter na parte externa/frente os seguintes dados:

À
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 01/2021.
OBJETO: chamamento público que visa o credenciamento **de 40 Instituições Sociais sem fins lucrativos**, interessadas e aptas a celebrarem Acordo de Cooperação com intuito de receber em suas dependências os Cursos de Desenvolvimento em Comunidade (CDC) ofertados pelo SESC BA por meio da sua Unidade Executiva denominada Centro de Formação Artesanal – CFA.

NOME DO PROPONENTE:

6.2. No ato da entrega do envelope, o Sesc/BA entregará ao solicitante **número de protocolo**, que será emitido sequencialmente, por ordem de entrega da documentação;

6.3. A entrega da documentação para o Credenciamento vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste Credenciamento;

6.4. Não haverá cobrança de taxa para o Credenciamento.

7. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA OCREDENCIAMENTO

7.1. A Comissão de Credenciamento conferirá e examinará os documentos encaminhados;

7.2. O prazo para análise da solicitação de credenciamento será de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar do protocolo da solicitação, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa escrita.

7.3. A Comissão de Credenciamento concluirá pela habilitação ou inabilitação das instituições interessadas, mediante parecer circunstanciado individualizado por proponente;

7.4. Será inabilitada a instituição interessada que deixar de apresentar a documentação exigida, que apresentá-la incompleta, ilegível ou em desacordo com as disposições deste Edital.

7.5. Serão habilitadas todas as instituições interessadas cuja documentação estiver de acordo com este Edital;

7.6. Não será aceita solicitação de Credenciamento fora do prazo determinado neste Edital;

7.7. A relação das instituições habilitadas e inabilitadas e o parecer circustanciado serão publicados no site www.sescbahia.com.br, no link **Chamamento Público para Credenciamento**, e, em seguida no link **"CREDENCIAMENTO PARA**

ACORDO DE COOPERAÇÃO COM INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS".

7.8. É faculdade da Comissão de Credenciamento promover diligências para a obtenção de informações e esclarecimentos complementares de quaisquer das instituições interessadas.

8. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA PARA O CREDENCIAMENTO

8.1. Após o julgamento de recurso eventualmente interposto, serão selecionadas **40 (quarenta) instituições habilitadas**, se houver, tendo como critério de classificação a data/horário de entrega da documentação dessas instituições (em ordem crescente de data/horário da entrega), para avaliação técnica, que será realizada pela Comissão de Credenciamento do Centro de Formação Artesanal, que elaborará um cronograma de visitas, a ser disponibilizado para a instituição selecionada pelo site institucional do Sesc/BA.

8.1.1. Diante da situação atual, de acordo as novas orientações da OMS (Organização Mundial da Saúde), há possibilidade das visitas ocorrerem de forma virtual.

8.2. Serão realizadas visitas técnicas pela Comissão de Credenciamento do CFA às instituições selecionadas a fim de avaliar se o público beneficiário, a finalidade social e as instalações físicas e administrativas das Instituiçõessão compatíveis com os Cursos de Desenvolvimento em Comunidade(modalidades escolhidas).

8.3. As instituições as quais, por força maior ou motivo particular, não puderem ser visitadas conforme o cronograma de visitas disponibilizado previamente, estará desclassificada deste processo seletivo.

8.4. Para fins de aprovação, a instituição deverá possuir sanitários, água potável para consumo, energia elétrica e mobilidade urbana (transporte público que dê acesso a instituição). Para solicitação dos cursos abaixo é necessário possuir os seguintes equipamentos:

a) **CULINÁRIA:** cozinha, geladeira, freezer, forno/fogão, botijão c/ gás, bancada inox, fórmica ou pedra, batedeira, batedeira planetária (p/ os cursos de tortas e decoração de bolos) liquidificador, panelas e utensílios de cozinha; (com nº de alunos definidos, pelo nº de equipamentos apresentados).

b) **CORTE E COSTURA**: máquinas de costura reta doméstica, overlook (industrial ou semi), bancada p/ corte e costura com 3x2, tábua de passar e ferro e extensões elétricas, máquina galoneira e overlook

(industrial ou semi) p/ curso de malharia e moda praia (são 2 alunos por equipamento).

c) **APRESENTAÇÃO PESSOAL**: espelhos grandes e bancada para suporte de materias que serão utilizados nos cursos de maquiagem e trança c/ mega).

8.5. Será observado durante a visita técnica a organização da instituição em relação aos protocolos de prevenção ao novo coronavírus (COVID-19), pré-estabelecidos pela OMS e decretos municipais, estaduais e federais, como:

a) Tamanho das salas de aula e sua capacidade para o mínimo de 10 alunos, devendo ser mantido um distanciamento de, pelo menos, 1m entre as pessoas, com os locais das cadeiras para o curso.

b) Dispensadores de álcool em gel a 70% nas salas e locais de circulação.

c) O uso de máscaras obrigatório durante a visita.

d) Os sanitários de uso comum deverão dispor de pias, com sabão líquido para mãos, toalhas de papel, lixeira com tampa com acionamento que dispense o uso das mãos.

e) Espaços devidamente higienizados.

8.6. A Comissão de Credenciamento, após parecer da equipe técnica, concluirá pelo Credenciamento ou não das instituições, mediante decisão circunstanciada, a qual será submetida à consideração da Autoridade Competente para homologação do Credenciamento, após prazo recursal.

9. DOS RECURSOS

9.1. O interessado inabilitado ou aquele selecionado para avaliação técnica cujo Credenciamento for indeferido, poderá interpor recurso dirigido à Direção Regional do Sesc/BA, protocolado, através da via original, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado da habilitação e/ou do Credenciamento;

9.2. Para fins de interposição, os recursos deverão ser protocolados no prazo acima informado obrigatoriamente **na Unidade SESC CFA, à Rua Francisco Muniz Barreto, 4/6, térreo (antiga Rua das Laranjeiras) – Centro Histórico – Pelourinho – SSA/BA**, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, nos dias em que houver expediente.

9.3. A petição de interposição do recurso deverá ser **na forma escrita** e conter todos os argumentos, fundamentos e alegações que a parte entende justificar seu intuito de reforma, não sendo aceito recurso sob outra forma ou acréscimos

posteriores.

9.4. Os recursos deverão ser assinados pelo representante legal do recorrente em conformidade com o ato constitutivo.

9.5. A Comissão de Credenciamento receberá o recurso, podendo reconsiderar sua decisão antes de encaminhar para julgamento pelo Diretor Regional do SESC Bahia.

9.6. O poder julgador do Diretor Regional do SESC Bahia é passível de delegação através de ato administrativo prévio e formal.

9.7. O recurso será julgado no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do seu recebimento no Sesc/BA.

9.8. A decisão julgadora do recurso interposto será divulgada no site www.sescbahia.com.br no link "Chamamento Público para Credenciamento" e em seguida "Chamamento Público para Credenciamento de Acordo de **Cooperação com InstituiçõesSem Fins Lucrativos/2022"**.

9.9. Da decisão que julgar o recurso não caberá novo recurso.

9.10. Caso procedente o recurso, o proponente permanecerá com seu número de protocolo e,consequentemente, a sua classificação (posição ocupada com base na data/horário de entrega da documentação). Portanto, é possível que a instituição que havia sido inabilitada antes do recurso, ocupe o lugar de instituição habilitada dentro das **40**(quarenta) instituições selecionadas.

9.11. O recurso terá efeito suspensivo.

10. DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

10.1. A divulgação das **40 (quarenta) Instituições Credenciadas** será realizada através da página eletrônica oficial desta Entidade www.sescbahia.com.br, com previsão para o dia **07/01/2022, no link "Chamamento Público para Credenciamento",** e, em seguida no link **"Chamamento Público para Credenciamento de Acordo de Cooperação com Instituições Sem FinsLucrativos/2022.**

11. DA CONVOCAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES CREDENCIADAS

11.1. A publicação da convocação das instituições **CREDENCIADAS** para a assinatura do Acordo de Cooperação ocorrerá por meio do site institucional do Sesc/BA - www.sescbahia.com.br, e, em seguida no link "**Chamamento Público para Credenciamento**"– e, em seguida no link**"Chamamento Público para Credenciamento de Acordo de Cooperação com Instituições Sem Fins Lucrativos/2022**.

11.2. Após o credenciamento das Instituições, será designada reunião prévia à assinatura do acordo, cuja finalidade é indicar os cursos autorizados pelo SESC para cada Instituição e apresentar a **CARTILHA DOS INSTRUTORES E REPRESENTANTES INSTITUCIONAIS.** A oferta dos

cursos será de acordo com a disponibilidade do quantitativo de instrutores do Sesc.

11.2.1. O não comparecimento da Instituição à reunião designada poderá ensejar seu descredenciamento, a critério do SESC.

11.3 A Instituição credenciada que não concordar com os termos previstos na Cartilha ou com o que for definido em reunião prévia (com participação dos Representantes Institucionais e do SESC) à assinatura do Acordo de Cooperação, e, se recusar, a assinar a Ata/Documento, será descredenciada.

11.4 As instituições **CREDENCIADAS** deverão firmar Acordo de Cooperação com Sesc/BA, conforme modelo anexo**.**

11.4.1. A vigência do Acordo de Cooperação ocorrerá no ano 2022 a contar de sua assinatura.

11.5 O Credenciamento não gera para o Sesc/BA a obrigação de convocar, ficando esta,condicionada a conveniência e oportunidade do Sesc/BA.

11.6 A convocação obedecerá à ordem de entrega da documentação a contento, ou seja,o primeiro **CREDENCIADO** será convocado em primeiro lugar, e assim sucessivamente;

11.7 Na hipótese de solicitação de credenciamento dentro da vigência deste Edital, o **CREDENCIADO** ingressará na última posição da relação de **CREDENCIADOS** na data do deferimento de seu Credenciamento.

11.8 Sempre que for deferido novo Credenciamento, será divulgada lista atualizada com todos os **CREDENCIADOS**, na ordem de convocação.

12. DO DESCREDENCIAMENTO

12.1 Constituem hipóteses de descredenciamento:

12.1.1 Não comparecimento da Instituição à reunião designada para apresentação da **CARTILHA DOS INSTRUTORES E REPRESENTANTES INSTITUCIONAIS;**

12.1.2 Recusa em assinar o Acordo de Cooperação;

12.1.3 Deixar o Credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

12.1.4 Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do Credenciado, ou que reduza a capacidade do alcance das finalidades e objetivos do Acordo de Cooperação a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

12.2. A inexecução do Acordo, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais consequências previstas no Acordo, bem como no **DESCREDENCIAMENTO** da instituição.

12.3. O **CREDENCIADO** pode solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse no Credenciamento, mediante aviso por escrito, protocolado na **Unidade SESC CFA,à rua Francisco Muniz Barreto, 4/6, térreo (antiga Rua das Laranjeiras) – Centro Histórico – Pelourinho – SSA/BA** das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, nos dias em que houver expediente.

12.4. Na hipótese de descrendenciamento, o Sesc/Ba poderá selecionar outra instituição habilitada para avaliação técnica e, se for o caso, credenciá-la, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A vigência do Acordo de Cooperação ocorrerá no ano 2022 a contar da publicação deste Edital, por meio eletrônico, durante o qual os Credenciados poderão ser convocados a firmar o Acordo de Cooperação, nas oportunidades e quantidades quea Entidade necessitar, observadas as condições fixadas neste Edital;

13.2 A inscrição será recebida a partir de 08/11/2021 e não se interromperá enquanto vigente o presente Credenciamento, obedecendo-se à rotatividade necessária para o alcance das finalidades e objetivos dos Cursos de Desenvolvimento em Comunidade (CDC) ofertados pelo Sesc/BA.

13.3 O SESC/BA poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, a qualquer tempo, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

13.4 O meio obrigatório e indispensável de publicidade dos resultados, das decisões, das convocações e dos demais atos praticados neste Chamamento Público será o site institucional do Sesc/BA, e, por isso, os participantes e interessados estão cientes de que são responsáveis por acompanhar as publicações, não podendo alegar desconhecimento das mesmas;

13.5 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de funcionamento da sede administrativa do Sesc/BA;

13.6 Contam-se em dias corridos os prazos previstos nesse Edital, à exceção daqueles em que haja expressa menção em dias úteis, excluindo-se da contagem o dia do começo eincluindo-se o do vencimento;

13.7 Toda e qualquer tolerância quanto a eventual descumprimento ou cumprimento irregularde obrigação por qualquer das partes não implicará em novação ou alteração das disposições ora pactuadas, mas tão somente meraliberalidade;

13.8 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas no curso deste Credenciamento serão dirimidos pela Comissão de Credenciamento.

13.9 Para qualquer ação judicial decorrente deste chamamento público ou da

contratação dele resultante, prevalecerá o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 06 de Novembro 2021.

José Carlos Boulhosa Baqueiro
Diretor Regional

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CURSOS E MODALIDADES OFERECIDOS PELO SESC CFA/2022

Habilidades Manuais/ Artesanato (14 anos+)
• Arte Faça Fácil
• Arte com balões
• Biscuit
• Pintura em tecido

Habilidades Manuais/ Artesanato (14 anos+)
• Bordado à Mão
• Arte com Pedraria
• Boneca
• Embalagem

Corte e Costura (18 anos+)
• Corte & Costura - Básico
• Corte & Costura - Decoração
• Corte & Costura – Malharia
• Corte & Costura – Moda Praia
• Modelagem

Artes Visuais (14 anos+)
• Crochê

Culinária (18 anos+)
• Culinária Natural
• Decoração de Bolos
• Doces & Salgados
• Panificação
• Tortas

Apresentação Pessoal (14 anos+)
• Maquiagem
• Trança com Mega

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE CURSOS 2022.1

O(a) _____ , de CNPJ,_____ através do seu representante legal _____, RG nº _____ CPF n°_____, solicita os Cursos de Desenvolvimento em Comunidade nessa instituição, nomeando como responsável pela supervisão diária dos cursos dessa entidade, _____, celular ( ) _____, no período dos 1º e 2º Semestres de 2022.

Para a realização dos cursos, nossa instituição tem disponilizado _____ salas de aulas, nos dias/turnos (de segunda a sexta / matutino e vespertino) _____.

Através desta parceria, solicitamos os seguintes cursos (lista de cursos desejados - mínimo 03 (três) e máximo 10(dez).
_____
_____
_____
_____

Salvador,__de_____de_____

_____

Assinatura Representante Legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE GRATUIDADE NA OFERTA DOS CURSOS

Declaramos para os devidos fins que a instituição _____, inscrita no CNPJ _____não cobrará nenhum tipo de taxa de inscrição e/ou mensalidades dos alunos participantes dos Cursos de Desenvolvimento em Comunidades. Caso essa norma seja descumprida, o SESC rescindirá a parceria cancelando os cursos ofertados na instituição.

OBS.: No caso das associações, a oferta dos cursos deve ser disponibilizada ao público geral da Comunidade, independente de ser ou não associado à instituição.

Salvador,____de_____de 2022.

_____
Assinatura Representante Legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CIÊNCIA DE VÍNCULO À CAMPANHAS

Declaramos para os devidos fins que a instituição_____ , inscrita no CNPJ_____ tem ciência da vedação da vinculação de campanhas aos Cursos de Desenvolvimento em Comunidades. Sendo assim, a instituição não utilizará a marca SESC sem a sua permissão ou participar de matérias jornalísticas/midiáticas sem a comunicação prévia à Gerência do SESC CFA para análise e autorização.

Salvador,____de_____de_____

_____

Assinatura Representante Legal